



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022 Processo Administrativo nº 409/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 99, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000
Telefone: (19) 3895-1100
CNPJ: 21.488.453/0001-89
Representante Legal: Maria Luiza de Souza Mazzolini
CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de alimentos estocáveis para atender a Alimentação Escolar, ano 2022”.

Fornecedor: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACUCAR REFINADO 1 KG	KG	1.650,0000	4,9000	8.085,00
1	2	ARROZ TIPO 1 FARDO 30 KG	FD	165,0000	133,0000	21.945,00
1	3	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250 G	UN	75,0000	4,9500	371,25
1	4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL 400 G	PCT	1.200,0000	5,1500	6.180,00
1	5	BISCOITO MAIZENA 400G	UN	1.200,0000	5,1500	6.180,00
1	6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO OU LEITE 400 G	PCT	1.200,0000	5,6000	6.720,00
1	7	CANELA EM PO PCT 50 G	UN	38,0000	5,9000	224,20
1	8	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	LT	180,0000	3,5000	630,00
1	9	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2 KG	LT	60,0000	24,0000	1.440,00
1	10	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UN	450,0000	10,1000	4.545,00
1	11	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500 G	PCT	150,0000	6,2000	930,00
1	12	FARINHA DE MANDIOCA 500 G	UN	150,0000	6,1000	915,00
1	13	FEIJAO CARIOCA TIPO1 1 KG	KG	2.025,0000	8,5000	17.212,50
1	14	FEIJAO PRETO TIPO1 1 KG	KG	225,0000	9,2000	2.070,00
1	15	FERMENTO EM PO 100G	UN	112,0000	3,4000	380,80
1	16	FUBA MIMOSO DE MILHO 500 G	UN	225,0000	4,3000	967,50
1	17	LEITE EM PO INTEGRAL/INSTANTANEO 400 G	PCT	1.125,0000	13,5000	15.187,50
1	18	LEITE INTEGRAL UHT	L	7.500,0000	7,0000	52.500,00
1	19	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	PCT	1.125,0000	3,6000	4.050,00
1	20	MACARRAO TIPO PARAFUSSO 500G	PCT	1.125,0000	3,7000	4.162,50
1	22	MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA 500 G	PCT	188,0000	4,2000	789,60
1	23	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS	UN	180,0000	3,5000	630,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	24	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UN	60,0000	26,0000	1.560,00
1	25	MILHO PARA CANJICA PCT 500G	PCT	75,0000	7,8000	585,00
1	26	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PCT	150,0000	6,4000	960,00
1	27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 2 KG	UN	600,0000	8,9500	5.370,00
1	28	MOLHO TOMATE REFOGADO 340 G	UN	225,0000	1,7000	382,50
1	29	OLEO DE SOJA	UN	1.500,0000	10,6000	15.900,00
1	30	OREGANO PCT 500 GR	PCT	22,0000	24,4000	536,80
1	31	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	PCT	150,0000	16,1000	2.415,00
1	32	SAL REFINADO 1 KG	KG	900,0000	1,9000	1.710,00
1	33	FARINHA PARA TAPIOCA PACOTE 500 GR	UN	38,0000	9,9000	376,20
1	34	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	UN	450,0000	6,7000	3.015,00
1	35	SAGU 500 GR	PCT	75,0000	12,0000	900,00
2	1	ACUCAR REFINADO 1 KG	KG	550,0000	4,9000	2.695,00
2	2	ARROZ TIPO 1 FARDO 30 KG	FD	55,0000	133,0000	7.315,00
2	3	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250 G	UN	25,0000	4,9500	123,75
2	4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL 400 G	PCT	400,0000	5,1500	2.060,00
2	5	BISCOITO MAIZENA 400G	UN	400,0000	5,1500	2.060,00
2	6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO OU LEITE 400 G	PCT	400,0000	5,6000	2.240,00
2	7	CANELA EM PO PCT 50 G	UN	12,0000	5,9000	70,80
2	8	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	LT	60,0000	3,5000	210,00
2	9	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2 KG	LT	20,0000	24,0000	480,00
2	10	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UN	150,0000	10,1000	1.515,00
2	11	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500 G	PCT	50,0000	6,2000	310,00
2	12	FARINHA DE MANDIOCA 500 G	UN	50,0000	6,1000	305,00
2	13	FEIJAO CARIOCA TIPO1 1 KG	KG	675,0000	8,5000	5.737,50
2	14	FEIJAO PRETO TIPO1 1 KG	KG	75,0000	9,2000	690,00
2	15	FERMENTO EM PO 100G	UN	38,0000	3,4000	129,20
2	16	FUBA MIMOSO DE MILHO 500 G	UN	75,0000	4,3000	322,50
2	17	LEITE EM PO INTEGRAL/INSTANTANEO 400 G	PCT	375,0000	13,5000	5.062,50
2	18	LEITE INTEGRAL UHT	L	2.500,0000	7,0000	17.500,00
2	19	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	PCT	375,0000	3,6000	1.350,00
2	20	MACARRAO TIPO PARAFUSSO 500G	PCT	375,0000	3,7000	1.387,50
2	22	MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA 500 G	PCT	62,0000	4,2000	260,40
2	23	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS	UN	60,0000	3,5000	210,00
2	24	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UN	20,0000	26,0000	520,00
2	25	MILHO PARA CANJICA PCT 500G	PCT	25,0000	7,8000	195,00
2	26	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PCT	50,0000	6,4000	320,00
2	27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 2 KG	UN	200,0000	8,9500	1.790,00
2	28	MOLHO TOMATE REFOGADO 340 G	UN	75,0000	1,7000	127,50
2	29	OLEO DE SOJA	UN	500,0000	10,6000	5.300,00
2	30	OREGANO PCT 500 GR	PCT	8,0000	24,4000	195,20
2	31	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	PCT	50,0000	16,1000	805,00
2	32	SAL REFINADO 1 KG	KG	300,0000	1,9000	570,00
2	33	FARINHA PARA TAPIOCA PACOTE 500 GR	UN	12,0000	9,9000	118,80
2	34	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	UN	150,0000	6,7000	1.005,00
2	35	SAGU 500 GR	PCT	25,0000	12,0000	300,00
Total do Fornecedor						253.107,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 253.107,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sete reais)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 006/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 525	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação
Sub Função.....	= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....	= 4	Educação Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 41	Manutenção de Merenda Escolar
Natureza da Despesa...=	3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação....=	200.0035	Merenda escolar- Recurso próprio

Despesa.....	= 526	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação
Sub Função.....	= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....	= 4	Educação Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 42	Manutenção de Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa...=	3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....	= 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VIN
Código de Aplicação....=	200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR – ESTADO

Despesa.....	= 527	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Função.....= 12	Educação
Sub Função.....= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....= 4	Educação Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 43	Manutenção de Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa...= 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN
Código de Aplicação.....= 285.0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR –	PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - Item e quantidade solicitada;
 - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - Prazo de entrega (data e horário);
 - Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2022 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 12 de abril de 2022

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

**MARIA CECILIA SARAGIOTTO STACHETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações**

**Rafael Rodrigues Rangel
Escriturário**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

Objeto: “Aquisição de alimentos estocáveis para atender a Alimentação Escolar, ano 2022”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 12 de abril de 2022

CONTRATANTE:

Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo: Maria Luiza de Souza Mazzolini – Representante Legal

E-mail institucional: mallualimentos@gmail.com

E-mail pessoal: mallualimentos@gmail.com

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME